



LEI ORDINÁRIA N.º 0577/2023

De 16 de Março de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL
UMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 03 / 2023
Edição N.º 12680

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição do índice inflacionário aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Março de 2023, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias de Março de 2023.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal